



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ**

**1. OBJETO.**

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV E MÁSCARAS EM TECIDO DE ALGODÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL DE RONDON DO PARÁ.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de camisetas em malha PV e máscaras em tecido de algodão para atender à necessidade do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial. Esta contratação se faz necessário para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**2.2.** O CAPS é uma unidade de atendimento intensivo e diário aos portadores de sofrimento psíquico, constituindo uma alternativa ao modelo centrado no hospital psiquiátrico e permitindo que os usuários permaneçam juntos a sua família e comunidade, além de estimular a integração familiar e reinserção social desses pacientes por meio de ações intersetoriais e estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas. Porém, com a pandemia ocasionado pelo novo coronavírus o fluxo de pacientes têm diminuído. Sendo assim, se faz necessário fazer ações para continuar com esse vínculo entre os pacientes e o CAPS, pensando no bem estar e estímulo na participação destes nas atividades ofertadas;

**2.3.** Essa aquisição será paga com o recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 3.350 de 8 de dezembro de 2020, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19;

**2.4.** Por fim, diante do exposto faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e máscaras para as ações que o CAPS irá promover.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Saúde

**3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO.**

3.1. A quantidade de objetos e/ou serviços a serem adquiridos com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

**4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.**

4.1. Os itens deverão ser entregues conforme a Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento das camisetas em malha PV e máscaras em tecido de algodão será feito de acordo com a demanda do CAPS deste município. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 585 - Centro - Rondon do Pará – PA, no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;

4.2. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente entregar os itens na data acordada com essa Secretaria após a emissão da Ordem de Compra, sendo esse prazo de 15 a 20 dias;

4.3. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;

4.4. Todas as despesas com transporte dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor;

4.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;

4.6. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item 4.2. sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital;

4.7. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

Rua Nossa Senhora de Fátima, 585 – Centro – Rondon do Pará – PA – Fone: (94) 3326-1411 – Cep: 68.638-000

[fmsrondon@yahoo.com.br](mailto:fmsrondon@yahoo.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Saúde

No ato do recebimento dos produtos, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;

**6.2.** Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

**6.3.** Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

**6.4.** As despesas decorrentes para o fornecimento do produto será de responsabilidade da Contratada;

**6.5.** E o que mais couber.

## **7. DO PAGAMENTO.**

**7.1.** O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

**7.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**7.3.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;

**7.4.** O pagamento estará condicionado à entrega dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue, mediante apresentação da fatura especificada;

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Saúde

**8. DA FISCALIZAÇÃO.**

**8.1.** A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora **Rísia Gomes Silva de Almeida**, designada através da Portaria nº 014/2021-SMS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no contrato e na proposta da contratada;

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**9. DAS SANÇÕES.**

As previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

**12. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO, TELEFONE E E-MAIL.**

**Nome:** Dahu Carlos Burani Machado

**E-mail:** dahurondon123@gmail.com

**Celular:** (94) 99167-6072

Atenciosamente,



**DAHU CARLOS BURANI MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 016/2021

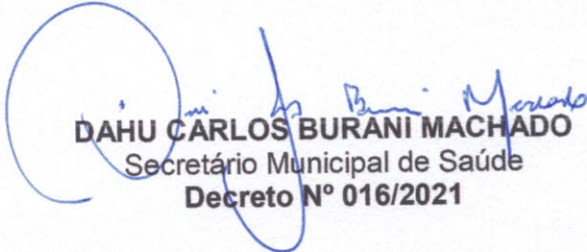


PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

CAMISETAS EM MALHA PV E MÁSCARAS EM TECIDO DE ALGODÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
01	CAMISETA MANGA CURTA (BRANCA) EM MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, ANTPILING, TRATAMENTO DRY E TRATAMENTO UV, GOLA REDONDA. PERSONALIZADA EM SILK. (TAMANHOS: P, M e G). OBS: A ARTE SERÁ ENVIADA NO PEDIDO.	UND	350
02	CAMISETA MANGA CURTA (BRANCA) EM MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, ANTPILING, TRATAMENTO DRY E TRATAMENTO UV, GOLA REDONDA. PERSONALIZADA EM SILK. (TAMANHOS: GG e XGG). OBS: A ARTE SERÁ ENVIADA NO PEDIDO.	UND	150
03	MÁSCARAS EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGO, EM UMA COR (SILCK), COM ELÁSTICO OU VIÉS PARA PRENDER.	UND	300

  
**DAHU CARLOS BURANI MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto N° 016/2021